

### EDITAL RE-RATIFICADO DE TOMADA DE PREÇOS № 008/2021.

MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO PROCESSO GERAL № 87/2021 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 008/2021 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

> Edital de Tomada de Preços para a execução de projeto elétrico de microgeração de energia fotovoltaica para próprios municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que às 10h30min, do dia 27 do mês de setembro do ano de 2021, no Salão Nobre do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 112/2021, com a finalidade de receber propostas para a contratação de Empresa em regime de empreitada global (material e mão de obra) visando a execução de projeto elétrico de microgeração de energia fotovoltaica para próprios municipais do Município de Gaurama-RS.

Poderão participar do certame público as Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

#### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa em regime de empreitada global, com o fornecimento de material e mão de obra, visando a execução de projeto elétrico de microgeração de energia fotovoltaica com a elaboração do projeto executivo, a aprovação da instalação e efetivação do acesso deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, o treinamento, manutenção e suporte técnico, para a Escola Municipal Presidente Vargas e para a Escola Municipal Criança Feliz, respectivamente, tudo conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha de preços unitários que seguem em anexo e fazem parte integrante do presente edital.



#### 2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 22 de setembro de 2021**, os seguintes documentos:

**2.1** Declaração que atende ao disposto no art. 7°, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

#### 2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de Empresa comercial;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades:
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/2011, de 07 de julho de 2011.



#### 2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, da Empresa licitante, no CREA ou no CAU, devidamente atualizado e em vigor;
- **b)** Certificado de Registro de Profissional, do profissional responsável técnico da Empresa, no CREA ou no CAU, devidamente atualizado e em vigor, onde conste o profissional como sendo responsável técnico da empresa licitante;
- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico indicado pela empresa, com comprovante de registro na entidade profissional competente (CREA), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA de sua jurisdição, onde fique demonstrada a execução por tal profissional, de sistema de mini e ou microgeração de energia solar fotovoltaica ON-GRID de um parque com potência total instalada de, no mínimo, 150 kWp, admitindo-se o somatório de atestados para tal comprovação, desde que pelos menos um deles demonstre instalação de, no mínimo, 30,0 kWp em um único contrato e edificação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que o desabone;

**Observação 1:** Junto com o atestado deverá ser apresentado documento que comprove que os projetos a que se refere o atestado fornecido está regular junto à concessionária de energia e que está devidamente registrado na Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), ou então, que aguarda apenas o cadastro formal por parte da concessionária junto à Agência.

**Observação 2:** Será considerado como único edifício: (i) um único prédio; (ii) um conjunto de prédios interligados formalmente entre si; ou (iii) um prédio que conte com pequenas edificações suplementares que venham a compor sua infraestrutura.

**Observação 3:** O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, a ART ou a RTT do responsável técnico da empresa.

**Observação 4:** Não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente.

**d)** Comprovação de visita ao local da obra, que deverá ser assinado pelo Representante Legal da Empresa e seu Responsável Técnico, e de que esta ciente da extensão do objeto.

### 2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro

Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

**Observação:** Évedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **2.1.6** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, no ato do cadastramento ou no envelope de habilitação, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos neste edital.
- 2.1.7 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto em lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no ato do cadastramento ou no envelope de habilitação, Declaração, firmada por Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.
- **2.1.8** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.1.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- **2.1.9** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **2.1.10** O prazo de que trata o item 2.1.8 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



- **2.1.11** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.1.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **2.1.12** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item **2.1.3** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

#### 3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n°1 e de n°2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GAURAMA-RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado (válido) fornecido pelo Município especificamente para o presente certame;
- **b)** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar Procuração ou Carta de Credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- 3.2 O envelope nº 02 deverá conter:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE GAURAMA** 

PODER EXECUTIVO

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última

pelo representante legal da Empresa, mencionando o preco global para a execução da

obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos unitários e

totais com material e mão-de-obra apresentada nos termos da planilha proposta dis-

ponibilizada pelo Município;

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira a Empresa deve observar a

Planilha de Preços Unitários, anexo do presente Edital.

Observação 2: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da

data aprazada para sua entrega.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou

criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a

proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado

pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a exe-

cução da obra.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preco proposto por Cooperativa de

trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidentes sobre o valor bruto, cor-

respondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos da-

quele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao

fornecimento de material e aluquel de equipamentos da licitante a serem utilizados na

obra;

4.2.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material

e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte

do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fis-

cal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos

art. 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

#### 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- **5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 2.1.6 deste edital.
- **5.1.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **5.1.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- **5.2** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.1.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.



**PODER EXECUTIVO** 

5.3 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa sa-

tisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o

licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 O disposto nos itens 5.1 a 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em

que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Em-

presa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.1.6,

deste edital).

**5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio,

em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 O Preço Orçado (P.O.) para a execução da obra é de R\$ 421.679,00 (quatrocen-

tos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais).

6.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando-se

em conta o menor preço global.

7. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas pre-

vistas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alte-

rações.

8. DOS PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cin-

co) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito

à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº

8.666/93 e alterações.

8.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma

vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o

transcurso dos respectivos prazos.

8.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração

convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICIPIO DE GAURAMA** 

PODER EXECUTIVO

do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classifi-

cado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (i-

tem 9.3), ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspen-

são temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Admi-

nistração por prazo de 02 (dois) anos.

O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão

da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (guin-

ze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual:

9.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cu-

mulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar

com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cu-

mulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar

com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será realizado conforme Boletim de Medição emitido pelo Se-

tor de Engenharia da Municipalidade e protocolização da nota fiscal, mediante depósi-

to em conta bancária da empresa, identificada na proposta apresentada, sendo que a

parcela final, correspondente a 10% do valor total do contrato, será pago mediante a

apresentação do Termo de Recebimento da Obra emitido pelo Setor de Engenharia do

Município, e apresentação, pelo licitante vencedor, da CND do INSS da obra.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributos Municipais nos 10.2

termos da lei que regula a matéria.



#### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.01.12.361.0124.1057.4.4.90.51.99.00.00 06.01.12.365.0123.1056.4.4.90.51.99.00.00

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **12.2** Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- **12.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações).

- **12.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **12.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- **12.7** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Croquis, Planilhas de Orçamentos, Planilhas Propostas, Memoriais e Minuta do Contrato.
- 12.8 A instalação dos Sistemas de Microgeração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID, compreendendo a elaboração do projeto, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento e a manutenção e suporte técnico, adequação solo, deverá ser executada em conformidade com a metodologia de

# GALRASIA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA PODER EXECUTIVO

trabalho e com as demais diretrizes, especificações técnicas, obrigações e prazos estabelecidos no memorial descritivo.

- 12.9 A execução dos serviços deverá observar a legislação e as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes à execução do objeto contratado, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Município.
- **12.10** A forma de execução será indireta sob o regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, serviços de instalações e montagens, necessários, atendidos os requisitos técnicos e legais e as especificações e diretrizes do memorial descritivo para cada sistema a ser contratado.
- **12.11** Os Sistemas serão instalados junto as Escolas Municipais indicadas.
- **12.12** A licitante vencedora assume a responsabilidade por todas as adequações necessárias para permitir a instalação do Sistema nas edificações, excetuando-se as seguintes situações, que ficarão a cargo do Município: b) necessidade de reforço estrutural na cobertura; c) adequação da entrada de energia ao padrão da concessionária de energia.
- 12.13 As instalações só poderão ser iniciadas depois da emissão de Ordens de Início, a serem expedidas pelo Setor de Engenharia do Município, mediante a apresentação, pela licitante vencedora respectiva, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do objeto, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **12.14** A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a execução do objeto contratado. Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados ao local da instalação deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações descritas no termo de referência.
- 12.15 Não haverá restrição de horário para execução das obras objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços. Conforme a necessidade, o Município poderá determinar a realização de serviços em horário específico, devendo o licitante considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados. Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela contratada.
- **12.16** As disposições de todos os elementos do serviço serão as indicadas no memorial descritivo, salvo alterações que venham a ser necessárias para satisfazer as exigências do Poder Público, mediante prévia e expressa determinação da fiscalização.

# GURANA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE GAURAMA PODER EXECUTIVO

- **12.17** A contratada somente poderá usar material diverso daquele definido no memorial descritivo depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar seu emprego quando em desacordo com as especificações exigidas.
- **12.18** Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado, a fiscalização solicitará pronunciamento da contratada, a qual deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.
- 12.19 Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente será admitida com autorização prévia e por escrito da fiscalização, sob pena de aplicação da sanção por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a contratada poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização.
- 12.20 Concluída a instalação contratada, ela será recebida provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da data da comunicação escrita da contratada.
- **12.21** A fiscalização poderá recusar o recebimento provisório da obra (instalação), caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- **12.22** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- **12.23** O prazo para execução das inconformidades apontadas pela fiscalização será definido pelo fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.
- 12.24 Após o recebimento provisório do objeto (instalação) e até seu recebimento definitivo, a contratada deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- 12.25 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observada a obrigação estabelecida no artigo 69 da Lei n.º 8.666/93.
- **12.26** O recebimento definitivo está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos: a) ressarcimento por prejuízos, vícios e danos provocados ao patrimônio do Município durante os serviços; b) pleno atendimento ao projeto, às normas e às especificações; c) limpeza do local da instalação na entrega.



- **12.27** Não será recebido o serviço que for realizado pela licitante vencedora sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- **12.28** A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto desta licitação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o Município.
- **12.29** A execução realizada em desacordo com os itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste edital.
- 12.30 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Gaurama-RS, junto à Secretaria Municipal de Administração, sita à Rua João Amandio Sperb, nº 338, centro, na cidade de Gaurama-RS, ou pelo telefone (54) 3391-1200 ou pelo email: <a href="mailto:licita@gaurama.rs.gov.br">licita@gaurama.rs.gov.br</a> onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos.

Gaurama-RS, 09 de setembro de 2021.

LEANDRO MÁRCIO PUTON Prefeito Municipal